



RESOLUÇÃO Nº 106, DE 07 DE ABRIL DE 1.992.

"Altera o § 4º, do artigo 90, do Regimen
to Interno da Câmara".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO
VOU E EU DR. JOÃO BATISTA VALLE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO IN
TERNO) PROMULGA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O parágrafo 4º, do artigo
90, da Resolução nº 102, de 1º de julho de 1.991, atual Regimento
Interno da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 90 - ...

...

§ 4º - O Grande Expediente poderá
ser supresso por deliberação da maioria absoluta dos membros da
Câmara, atendendo proposta da Mesa ou de qualquer Vereador, desde
que se justifique a medida."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio 2 de Outubro
Cruzzeiro, 7 de abril de 1.992.

Dr. JOÃO BATISTA VALLE
Presidente

Publicada na Assessoria Técnica Legisla
tiva da Câmara Municipal de Cruzzeiro, aos sete dias do mes
de abril de 1.992.

Dr. JAIRO BESSA DE SOUZA.